

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 05/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018 − Processo Administrativo nº 3310/2016

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a Detentora da Ata – SAESA DO BRASIL LTDA - EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.366.769/0001-77, com sede na Av. Paulino Muller, n° 971, Bairro Jucutuquara, Vitoria - ES, CEP 29040-715, telefone (27) 3335-0000, email: licitacao@officetek.com.br ou comercial@officetek.com.br, neste ato representada por seu diretor executivo, Sr. Fausto Queiros de Sá, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº MG-2.995.900 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 036.063.306-42, residente e domiciliado na Av. Saturnino Rangel Mauro, n° 668, apto 115, Bairro Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP 29060-770, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem registrar os seguintes preços:

LOTE 02							
Item	Descrição	Marca	Qtde max. para adesão de órgãos não participantes	Qtde registrada para o Coren-SP	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6	Fuser Maintenance Kit (Kit de manutenção) - Part Number: 40X8420 ou 40X8428 - Compatível com impressoras da marca: Lexmark, modelo: MS810dn. Itens inclusos: (1) Letter Fuser Kit, 110 Volt, Rendimento 200.000 páginas [40X8016]; (3) Media Pick Rollers [40X7593]; (1) Transfer Roller [40X7582]; (3) Separation Rollers [40X7713].	Lexmark 40X8428	75	15	Pacote	1.124,84	16.872,60
7	Fuser Maintenance Kit (Kit de manutenção) - Part Number: 40X9135 - Compatível com impressoras da marca: Lexmark, modelo: MX310dn. Itens inclusos: Fuser, 110 Volt, Rendimento 200.000 páginas [40X8023]; Transfer roller [40X8393]; Pick Roller [40X8443]; SEPARADOR PAD PICK ROLLER [40X8295]; ROLETE SEPARADOR [40X8444]; Redrive [40X9077]; Capa Rolete Tracionamento [40X8296]; Capa Rolete Tracionamento [40X8297].	Lexmark 40X9135	45	09	Pacote	1.121,91	10.097,19
Tracionamento [40X8297]. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.969,79 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS							

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.969,79 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

- **1. Objeto:** Aquisição de peças e consumíveis para impressoras HP, Samsung e Lexmark, de primeiro uso em escala de produção e comercialização, conforme descrito no *Anexo I Termo de Referência do Edital*.
- 2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a



Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000

Telefone: 11 3225.6300 www.coren-sp.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

- **3.** Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
- **4.** O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
- **5.** As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.011 Suprimentos de Informática.
- **6.** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/06/2018** a **03/06/2019** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
- **7.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- **8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **9.1** A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
- **10.** Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - **10.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado obsevará a classificação original.
 - **10.2** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **11.** O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - **11.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **11.2** Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000

Telefone: 11 3225.6300 www.coren-sp.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- **12.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- **13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- **14.** A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
- **15.** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 22 de maio de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana Presidente

SAESA DO BRASIL LTDA - EPP

Fausto Queiros de Sá Diretor Executivo

Preenchido por SCC/GCC: TGP



Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000 Telefone: 11 3225.6300

www.coren-sp.gov.br